# Jornal Oficial do Município





# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

	3
 	ALCOHOL: NAME OF THE PARTY OF T
ru- D	
	12 12 24 24 24 24

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Publicação Oficial do Município de Águas de Lindóia, conforme Lei Municipal 3.153, de 31 de outubro de 2019

### **PODER EXECUTIVO**

### **Atos Oficiais**

### **Decretos**

## DECRETONº 3.634 De 30 de dezembro de 2021.

"Homologa a Resolução nº 03/2021 - CMS, que aprovou o Regimento do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia para o biênio 2022/2023."

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal  $n^{o}$  3.259, de 23 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, de acordo com as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2021:

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.
- **Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de dezembro de 2021, 83º ano de emancipação político-administrativa de Águas de Lindóia.

### GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

### Dra. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

- Secretária Municipal de Saúde -

### <u>D E C R E T O № 3.635</u> De 30 de dezembro de 2021.

"Homologa a Resolução nº 04/2021 - CMS, que aprovou ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, o Regimento da Conferência Municipal de Saúde Mental."

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a convocação da III Conferência Estadual de Saúde Mental e da V Conferência Nacional de Saúde Mental:

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental orienta os Conselhos Municipais de Saúde a realizarem a Conferência Municipal de Saúde Mental, com o propósito de discutir as questões relativas à saúde mental, visando a melhoria das condições de saúde dos usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), devendo encaminhar 08 (oito) diretrizes e eleger 04 (quatro) Delegados à Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, que aprovou o Regimento da Conferência Municipal de Saúde Mental, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de dezembro de 2021, 83º ano de emancipação político-administrativa de Águas de Lindóia.

### **GILBERTO ABDOU HELOU**

- Prefeito Municipal -

### Dra. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

- Secretária Municipal de Saúde -

# D E C R E T O № 3.636 De 30 de dezembro de 2021.

"Homologa a Resolução nº 03/2021 - CMS, que aprovou o Regimento do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia para o biênio 2022/2023."

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, na Resolução nº 04/2021, que define a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS."

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora, nos termos de seu regimento aprovado pela Resolução 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As despesas para a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental, correrão por conta de recursos orçamentários da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de dezembro de 2021, 83º ano de emancipação político-administrativa de Águas de Lindóia.

### **GILBERTO ABDOU HELOU**

- Prefeito Municipal -

Dra. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

- Secretária Municipal de Saúde -

### **Portarias**

# PORTARIA № 12.721 De 30 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

### RESOLVE:

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, do servidor FABIANO DOS SANTOS HONORIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE Á DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até de 28 janeiro de 2.022, nos termos do inc. Il do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo códex, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020 e em consonância com o Processo nº 6970/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de dezembro de 2.021.

### **GILBERTO ABDOU HELOU**

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada	no Jornal	Oficial	do
Município na data de	_, edição		,
por mim,			_
Diderot Camargo Netto		,	×
Secretário Municipal de Administração.			

# PORTARIA Nº 12.722 De 30 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

### RESOLVE:

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, da servidora ROSICLER DA SILVA ROCHA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE Á DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até de 04 fevereiro de 2.022, nos termos do inc. Il do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo códex, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020 e em consonância com o Processo nº 6969/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de dezembro de 2.021.

### **GILBERTO ABDOU HELOU**

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada	no Jornal	Oficial	do
Município na data de	_, edição ˌ		
por mim,			
Diderot Camargo Netto		,	×
Secretário Municipal de Administração.			

### **Licitações e Contratos**

### Homologação / Adjudicação

### HOMOLOGAÇÃO Processo nº 135/2021 Edital nº. 098/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS № 007/2021

Analisando as peças que compõem o Processo nº 135/2021, a qual diz respeito à Contratação de empresa especializada em engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais visando a Construção de Muro de Contenção e Recuperação de Infraestrutura de via Pública do Espaço Burle Marx, com Recursos CONVÊNIO 100662/2021 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO X PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital, bem como de acordo com a ata de julgamento e classificação, HOMOLOGO e ADJUDICO à empresa TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA ME, pelo valor global de R\$ 154.916,24 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e dezesseis Reais e vinte e quatro centavos).

Registre-se e dê ciência aos interessados. Águas de Lindóia, 28 de dezembro de 2021 Gilberto Abdou Helou Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 128/2021 EDITAL N.º 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, durante o exercício de 2022, nas bombas do posto do fornecedor

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; *HOMOLO*GO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: AUTO POSTO RODOVIÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA LTDA

VALOR: R\$ 1.403.680,00 (um milhão quatrocentos e três mil seiscentos e oitenta reais)

CNPJ: 05.602.936/0001-06

CONTRATADA: ALMEIDA & KEMPERS LTDA

VALOR: R\$ 177.080,00 (cento e setenta e sete mil e oitenta reais)

CNPJ: 55.739.288/0001-02

Águas de Lindóia, 27 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 137/2021 EDITAL N.º 099/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde, Administração, Assistencia Social, Obras e Educação, com entregas parceladas, durante o exercício de 2022, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCEARIA FORMAGGIO LTDA. - ME

VALOR: R\$ 19.420,50 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

CNPJ: 05.015.725/0001-77

CONTRATADA: LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI EPP

VALOR: R\$ 4.993,80 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

CNPJ: 21.026.898/0001-47

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 80.397,70 (oitenta mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Águas de Lindóia, 29 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

### **Conselhos Municipais**

### Conselho Municipal de Saúde

### R E S O L U Ç Ã O Nº 03/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 3.259, de 23 de agosto de 2021 e,

Considerando a necessidade de regulamentar o Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, de acordo com as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, e com o que dispõe a Lei nº 3.259, de 23 de

agosto de 2021 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023.

Artigo  $2^{\circ}$  - Encaminhar a presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo para homologação, nos termos do art.  $2^{\circ}$ , §10, da Lei  $n^{\circ}$  3.259, de 23 de agosto de 2021.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Lindóia, 15 de dezembro de 2021.

Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDÓIA REFERENTE AO BIÊNIO 2022/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, em reunião realizada em 15/12/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.259, de 23 de agosto de 2021, no devido cumprimento das disposições contidas na Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,

### **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o regimento do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, para o biênio 2022/2023.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E ETAPAS

- Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar o processo para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia CMS, regulamentando a participação do Poder Público, dos prestadores de serviços de saúde, dos trabalhadores de saúde, e das entidades e associações de usuários do Sistema Único da Saúde SUS.
- **Art. 2º -** O processo para a renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde se iniciará a partir da publicação deste Regimento no Jornal Oficial Águas de Lindóia, com as seguintes etapas:
  - I Inscrições;
  - II Habilitação;

III - Posse dos Conselheiros para o biênio 2022/2023.

### **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 3º -** O processo será coordenado por uma Comissão Organizadora composta por 5 (cinco) membros indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde:

**Art. 4º -** Compete à Comissão Organizadora:

- I Conduzir o processo para a composição do Conselho Municipal de Saúde e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento e finalização processual;
- II Solicitar às entidades, associações e similares, os documentos que se fizerem necessários à tramitação do processo:
  - III Dar encaminhamento para a publicação da relação

das inscrições de candidaturas habilitadas e não habilitadas;

- IV Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo;
- **V** Instruir, qualificar, apreciar e decidir, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos pertinentes ao processo;
  - VI Proclamar o resultado do processo;
- **VII -** Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde o relatório do resultado do processo, após sua proclamação.

### **CAPÍTULO III**

### DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 5º** As vagas dos representantes indicadas para participação no Conselho Municipal de Saúde serão organizadas na forma designada pelo art.  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  3.259, de 23 de agosto de 2021, sendo:
- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente, cuja indicação será formulada pelo Prefeito Municipal;
- II- 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços de saúde e seus suplentes (devendo uma vaga ser preenchida, obrigatoriamente, por entidade filantrópica). As Entidades prestadoras de serviços de saúde deverão indicar seus representantes por Ofício direcionado ao Conselho Municipal de Saúde, anexando cópia de seu Estatuto Social ou documento similar. Na vacância da vaga de entidade não filantrópica, essa vaga deverá ser preenchida por outro representante da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente), a ser indicado pelo Prefeito Municipal;
- III- 03 (três) representantes dos trabalhadores de saúde e seus suplentes, que deverão se inscrever mediante a comprovação do exercício de atividade na área de saúde (cópia do documento pessoal/profissional e cópia do documento que comprova o vínculo com estabelecimento de saúde público ou particular;
- IV- 06 (seis) representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde e seus suplentes, que deverão se inscrever mediante a comprovação de participação em associação ou entidade representante dos usuários do SUS (Ofício da associação ou entidade e cópia do Estatuto Social ou documento similar).

### **CAPÍTULO IV**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º -** As inscrições deverão ser encaminhadas nas datas, horários e local abaixo designados:

Período de inscrições: de 17 a 28 de janeiro de 2022 Horário das inscrições: das 9:30h às 11:30h

Local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Colômbia, nº 190, Centro, Águas de Lindóia-

### **CAPÍTULO V**

# DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS INSCRIÇÕES

- **Art. 7º -** Para inscrição às vagas de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  - I- Segmento Gestor:
- **a)** Termo de indicação dos representantes (titular e suplente), expedido pelo Prefeito Municipal;
- **b)** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos representantes indicados;

- c) Fichas de inscrição preenchidas pelos representantes (titular e suplente).
  - **II-** Segmento Prestadores de Serviços de Saúde:
- **a)** Ofício indicando os representantes da entidade (titular e suplente);
- **b)** Cópia do instrumento de constituição da empresa (Estatuto ou similar);
  - c) Cópia do CNPJ;
- **d)** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos representantes indicados;
- **e)** Fichas de inscrição preenchidas pelos representantes (titular e suplente).
  - III- Segmento Trabalhadores da Saúde:
- a) Cópia da carteira expedida por órgão de classe (se houver):
- **b)** Cópia do documento comprobatório do vínculo profissional como trabalhador da saúde (Carteira de Trabalho, Declaração do empregador ou similar);
- c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do candidato:
  - d) Ficha de inscrição preenchida pelo candidato.
  - IV- Segmento Usuários do Sistema Único de Saúde:
- **a)** Ofício da entidade, associação ou similar, com a indicação dos representantes (titular e suplente);
- b) Cópia do instrumento de constituição da entidade, associação ou similar;
- c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos representantes indicados;
- **d)** Fichas de inscrição preenchidas pelos representantes (titular e suplente).

### **CAPÍTULO VI**

### DAS DILIGÊNCIAS

**Art. 8º-** Havendo dúvidas quanto a compreensão da documentação apresentada, a Comissão Organizadora poderá, ao final do prazo de inscrição, formalizar solicitação por e-mail sobre a necessidade de cumprimento de diligência, ou seja, de uma consulta circunstanciada, estabelecendo-se igual prazo para todas as entidades envolvidas apresentarem suas manifestações.

**Parágrafo único -** As diligências têm a finalidade de proporcionar à Comissão as condições para elucidar eventuais dúvidas ou informações relativas à documentação anexada no processo de inscrição, não sendo possível a inclusão de novos documentos.

### **CAPÍTULO VII**

### DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

- **Art. 9º -** Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Organizadora encaminhará a relação das candidaturas habilitadas e não habilitadas para divulgação no Jornal Oficial Águas de Lindóia.
- § 1º Os recursos para a Comissão Organizadora deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação a que se refere o *caput* deste artigo, os quais deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 9h30min às 11h30min, direcionados à Comissão Organizadora.
- § 2º Após o julgamento dos recursos, ou na ausência destes, a Comissão Organizadora homologará o Resultado Final do Processo, o qual será divulgado no Jornal Oficial Águas de Lindóia.



### CAPÍTULO VIII DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 10 -** As vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão preenchidas na seguinte forma:
- I- Segmento Gestor: As vagas serão preenchidas mediante indicação pelo Prefeito Municipal;
- II- Segmento Prestadores de Serviços de Saúde: As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição das candidaturas, até completar o número de 2 (duas) vagas para Conselheiros titulares e 2 (duas) vagas para Conselheiros suplentes. Havendo inscrições excedentes, estas permanecerão registradas, podendo tais candidatos serem convocados a qualquer tempo durante o biênio 2022/2023, em caso de vacância dos cargos de Conselheiros do Segmento Prestadores de Serviços de Saúde e na ausência de representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
- III- Segmento Trabalhadores da Saúde: As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição das candidaturas, até completar o número de 3 (três) vagas para Conselheiros titulares e 3 (três) vagas para Conselheiros suplentes, sendo que os 3 (três) primeiros inscritos deverão ser habilitados como titulares, e os 3 (três) seguintes inscritos deverão ser habilitados como suplentes. Havendo inscrições excedentes, estas permanecerão registradas, podendo tais candidatos serem convocados a qualquer tempo durante o biênio 2022/2023, em caso de vacância dos cargos de Conselheiros do Segmento Trabalhadores da Saúde.

IV- Segmento Usuários do Sistema Único de Saúde: As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição das candidaturas, até completar o número de 6 (seis) vagas para Conselheiros titulares e 6 (seis) vagas para Conselheiros suplentes, sendo que os 6 (seis) primeiros inscritos deverão ser habilitados como titulares, e os 6 (seis) seguintes inscritos deverão ser habilitados como suplentes. Havendo inscrições excedentes, estas permanecerão registradas, podendo tais candidatos serem convocados a qualquer tempo durante o biênio 2022/2023, em caso de vacância dos cargos de Conselheiros do Segmento Usuários do Sistema Único de Saúde.

### CAPÍTULO IX DA POSSE

- **Art. 11 -** A posse dos Conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária, a ser realizada após a publicação da homologação do Resultado Final
- **Art. 12 -** A Reunião Extraordinária, que será presidida pelo Presidente do exercício anterior, terá como pauta a posse dos novos Conselheiros, a eleição do Presidente e do Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, e a escolha de seu Secretário Executivo.
- § 1º As inscrições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão ser realizadas junto à Secretaria Executiva em exercício em até 72 horas antes do início da Reunião Extraordinária para a posse da nova composição.
- § 2º Somente poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Vice-Presidente os membros titulares da nova composição do Conselho Municipal de Saúde.
  - § 3º As votações serão realizadas por maioria simples

- e separadamente, primeiro para Presidente e, em seguida, para Vice-Presidente, podendo os membros interessados se candidatar para os dois cargos.
- § 4º Caberá ao Presidente eleito designar o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.
- § 5º Finalizada a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e a designação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, será editada Resolução com a homologação do Resultado Final, relacionando todos os membros titulares e suplentes, bem como o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, devendo essa Resolução ser encaminhada ao Chefe do Executivo para homologação, nos termos do art. 2º, §10, da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021
- **Art. 13 -** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

### Anexo I

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO

BIÊNIO 2022/2023

Datas	Procedimentos
15/12/2021	- Composição da Comissão Organizadora do Processo de Composição do
Reunião do Conselho Municipal	Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2023.
de Saúde	- Aprovação do Regimento do Processo de Composição do Conselho
	Municipal e Saúde - biênio 2022/2023.
	- Aprovação do Edital de Abertura do Processo de Composição do
	Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2023.
	- Aprovação da Resolução que aprova o Regimento do Processo de
	Composição do Conselho Municipal de Saúde e o Edital de Abertura do
	Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde - biênio
	2022/2023.
22/12/2021	- Publicação do Edital de Abertura do Processo de Composição do
	Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2023.
	- Publicação do Regimento do Processo de Composição do Conselho
	Municipal e Saúde - biênio 2022/2023.
22/12/2021 a	- Ampla divulgação do Edital de Abertura do Processo de Composição do
28/01/2022	Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2023.
	- Expedição de Convites às Entidades, Associações, Estabelecimentos de
	Serviços de Saúde, Órgãos de Classe e Trabalhadores da Saúde, para
	participação na composição do Conselho Municipal de Saúde - biênio
	2022/2023.
17/01/2022 a	- Período de inscrições às vagas do Conselho Municipal de Saúde - biênio
28/01/2022	2022/2023, para os candidatos nos Segmentos de Prestadores dos
	Serviços de Saúde, Trabalhadores de Saúde e Usuários do Sistema Único
	de Saúde.
01/02/2022	- Publicação da relação de candidatos habilitados e não habilitados aos
	cargos de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde dos Segmentos
	de Prestadores dos Serviços de Saúde, Trabalhadores de Saúde e
	Usuários do Sistema Único de Saúde.
02/02/2022 a	- Apresentação de Recursos ou Impugnações acerca da publicação
04/02/2022	relação de candidatos habilitados e não habilitados aos cargos de
	Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde dos Segmentos de
	Prestadores dos Serviços de Saúde, Trabalhadores de Saúde e Usuários
	do Sistema Único de Saúde.

07/02/2022 a	- Julgamento dos Recursos ou Impugnações apresentados acerca da
09/02/2022	publicação relação de candidatos habilitados e não habilitados aos cargos
	de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde dos Segmentos de
	Prestadores dos Serviços de Saúde, Trabalhadores de Saúde e Usuários
	do Sistema Único de Saúde.
09/02/2022	- Homologação do Resultado Final do Processo de Composição do
	Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023.
	- Publicação
Data a ser designada	- Posse dos Conselheiros Municipais de Saúde - biênio 2022/2023.
	- Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
	- biênio 2022/2023.
	- Designação, pelo Presidente eleito, do Secretário-Executivo do Conselho
	Municipal de Saúde - biênio 2022/2023.
Data a ser designada	- Homologação da composição do Conselho Municipal de Saúde - biênio
	2022/2023 pelo Prefeito Municipal.

### **RESOLUÇÃO № 04/2021**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.259, de 23 de agosto de 2021, em conformidade com o seu Regimento Interno e com as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e.

Considerando a convocação da III Conferência Estadual de Saúde Mental e da V Conferência Nacional de Saúde Mental:

Considerando que o Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental orienta os Conselhos Municipais de Saúde a realizarem a Conferência Municipal de Saúde Mental, com o propósito de discutir as questões relativas à Saúde Mental, visando a melhoria das condições de saúde dos usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), devendo encaminhar 8 (oito) diretrizes e eleger 4 (quatro) Delegados à Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde, o Regimento da Conferência Municipal de Saúde Mental, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

**Artigo 2º -** Encaminhar a presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo para homologação, nos termos do art. 2º, §10, da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021.

**Artigo 3º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Lindóia, 28 de dezembro de 2021.

Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.259, de 23 de agosto de 2021, em conformidade com o seu Regimento Interno e com as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,

### **RESOLVE:**

**APROVAR E TORNAR PÚBLICO**, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, o Regimento da Conferência

Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

### REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

### CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º-** Este Regimento, aprovado *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, tem por finalidade definir regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia e tem por objetivos:

I- Propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental.

**II-** Eleger/indicar Delegados dos Segmentos: Usuários, Trabalhadores da Saúde, Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, de acordo com critérios definidos neste Regimento.

### **CAPÍTULO II - DO TEMA**

Art. 2º- A Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia tem como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", tema esse a ser desenvolvido em um Eixo Principal e em quatro Eixos Temáticos.

Parágrafo único - O Eixo Principal será: "Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: O SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o Respeito aos Direitos Humanos", e servirá de base para os debates nos seguintes Eixos Temáticos:

I-Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;

II- Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na Garantia de Serviços de Saúde Mental:

III- Política de Saúde Mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV- Impactos na Saúde Mental da População e os Desafios para o Cuidado Psicossocial durante e Pós-Pandemia.

### CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia será realizada no dia 26 de janeiro de 2022, das 13 horas às 17 horas, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia, mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora com poder deliberativo, composta por 2 (dois) Conselheiros Municipais de Saúde e 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único -** A Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º-** A Comissão Organizadora coordenará sua programação, devendo nela constar:

I- Credenciamento e Mesa de Abertura;

II- Leitura do presente Regimento;

III- Distribuição de documentos orientadores para

IV- Discussão em quatro Eixos Temáticos, com

levantamento de propostas que integrarão o Relatório Final;

- V- Processo de eleição dos Delegados de forma paritária;
  - VI- Apresentação dos Delegados eleitos;
  - VII- Encerramento.
- **§1º-** Os Eixos Temáticos serão definidos da seguinte forma:
- I- Eixo 1 Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;
- II- Eixo 2 Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na Garantia de serviços de saúde Mental:
- III- Eixo 3 Política de Saúde Mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV- Eixo 4 Impactos na Saúde Mental da População e os Desafios para o Cuidado Psicossocial durante e Pós-Pandemia.
- §2º- Todos os Eixos debaterão o Tema Central: "Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: O SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o Respeito aos Direitos Humanos".
- **Art. 5º-** A Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia deverá seguir o Protocolo Sanitário vigente à data de sua realização, sendo obrigatória a comprovação de pelo menos duas doses ou dose única da vacina contra a COVID-19 através do cartão de vacinas (físico ou digital).
- **Art. 6º-** Ao final da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia deverá ser elaborado Relatório Final onde constem as propostas aprovadas, o número de participantes por Segmento, o número total de participantes, a relação dos Delegados eleitos de cada Segmento, as Moções aprovadas, e a avaliação geral da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia.
- **Art. 7º-** A Comissão Organizadora designará uma Relatoria, que terá as seguintes atribuições:
- I- Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia;
- II- Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de Monitores dos Grupos de Trabalho e Plenária;
- III- Elaborar o Relatório Final Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia.
- **IV-** Garantir que a Conferência Municipal de Saúde Mental ocorra dentro dos ditames do Estado Democrático de Direito;
- **V-** Assegurar a legitimidade das propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade; competência legislativa, e outras considerações jurídicas;
- **VI-** Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS;
- **VII-** Revisar a legislação no sentido de assegurar se as propostas já estejam contempladas em leis vigentes;
- **VIII-** Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir na Conferência Municipal de Saúde Mental.

# CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES E DOS DELEGADOS

- Art. 8º- Participarão da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia, mediante coordenação da Comissão Organizadora, a comunidade em geral e representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, do gestor e dos prestadores de serviços de saúde, além de convidados
- **§1º-** Os membros da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia serão distribuídos em três categorias:
- I- Delegados com direito a voz e voto, que constituirão a Plenária;
  - II- Convidados com direito a voz:
  - III- Participantes com direito a voz.
- §2º- A escolha dos Delegados para a Etapa Macrorregional deverá atender a paridade prevista na Resolução  $n^{o}$  453/2012 do Conselho Nacional de Saúde CNS, na Lei  $n^{o}$  8.142/1990 e nas demais orientações do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.
- §3º- A escolha de Delegados suplentes para a Etapa Macrorregional se limitará ao mesmo número do total de Delegados titulares para cada Segmento;
- §4º- Os Delegados poderão se inscrever para apenas um Segmento.
- **Art. 9º-** Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia:
- **I-** Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;
- II- Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.
- §1º- Os Delegados da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia deverão ter se credenciado até o término da leitura do Regimento da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia. Deverão também participar efetivamente das discussões, além de assinar a Lista de Presença.
- **§2º-** Todos os participantes terão direito a Certificado de Participação, constando a carga horária da respectiva Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia.
- **Art. 10-** Os órgãos descritos no item II do artigo anterior serão notificados via Ofício pela Comissão Organizadora, anexando-se as normas para indicação de Delegados para a Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia.
- **Art. 11-** Os Delegados deverão apresentar carta indicativa desta condição no Setor de Credenciamento da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia, juntamente com documento oficial com foto.
- **Art. 12-** A votação na Plenária ocorrerá com os Delegados presentes, a qual será realizada por maioria simples.
- **Art. 13-** Cada Delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de 3 (três) minutos improrrogáveis, visando possibilitar as manifestações de todos.
- **Art. 14-** É dever de todos os Delegados e de todos os participantes usar o crachá de identificação nas sessões e espaços da Conferência Municipal de Saúde Mental de

Águas de Lindóia.

**Art. 15-** É dever de todos os Delegados e de todos os participantes cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

### **CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES**

- **Art. 16-** São atividades da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia:
- I- Abertura oficial da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia;
  - II- Palestra Magna;
  - **III-** Grupos de Trabalho;
- **IV-** Plenária Final com Aprovação do Relatório Final e divulgação dos Delegados eleitos.

**Parágrafo único -** As Listas de Presença serão disponibilizadas nos Grupos Temáticos a partir das 14 horas.

### CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

**Art. 17-** O Regimento da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência Municipal de Saúde Mental e será considerado aprovado se alcançar o apoio mínimo de 70% dos Delegados presentes.

### CAPÍTULO VII - DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA MAGNA

- **Art. 18-** A abertura solene da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia será presidida pelo Presidente da Conferência Municipal de Saúde Mental.
- Art. 19- Após a abertura solene no dia 26 de janeiro de 2022 será proferida a Palestra magna sobre a temática central "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS".
- **§1º-** O Palestrante convidado terá 50 (cinquenta) minutos para exposição.
- **§2º-** Finalizada a Palestra haverá o período de 10 (dez) minutos para questionamentos dos presentes acerca do tema abordado.

### **CAPÍTULO VIII - DOS TRABALHOS**

- **Art. 20-** Após a Palestra Magna, o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária, passando a palavra à Comissão Organizadora que disporá de 15 (quinze) minutos para a apresentação do formato dos trabalhos dos Grupos Temáticos, e encaminhamento dos participantes para suas salas.
- **Art. 21-** Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando-se a paridade dos Segmentos e a distribuição equitativa dos demais participantes.
- **§1º-** Os Grupos de Trabalho serão constituídos pelos inscritos na Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.
- §2º- Cada Grupo de Trabalho terá um Monitor designado pela Comissão Organizadora para orientar os trabalhos.
- §3º- Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador entre seus pares.
- **§4º-** Todos os presentes nos Grupos de Trabalho terão direito a voz, e os Delegados terão direito a voz e voto.
- **§5º-** As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 (três) minutos,

- podendo ser concedido apartes, os quais serão computados no tempo total do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.
- **§6º-** A discussão deverá obedecer ao roteiro previamente estabelecido pela Comissão Organizadora.
- **Art. 22-** As propostas serão compiladas pelo Monitor e apresentadas aos Delegados, que farão a escolha de no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) propostas prioritárias por Eixo.
- §1º- As propostas priorizadas pelos Grupos Temáticos da Conferência Municipal de Saúde Mental serão apresentadas na Plenária para votação.
- §2º- Tendo sido apresentadas mais de 2 (duas) propostas por Eixo, serão submetidas a votação pela Plenária, sendo inseridas no Relatório Final as 2 (duas) propostas mais votadas por Eixo Temático.
- **Art. 23-** A Relatoria da Conferência Municipal de Saúde Mental elaborará o Relatório Final a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

**Parágrafo único -** A Relatoria procederá à leitura do Relatório Final, sendo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

### CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

- Art. 24- A Plenária Final terá como objetivos:
- I- Submeter à votação as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;
- II- Submeter à votação as Moções apresentadas pela Plenária;
- III- Indicar e aprovar o conjunto de Delegados que participarão da Etapa Macrorregional da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- **Art. 25-** Participarão da Plenária Final os Delegados, com direito a voz e voto, e os participantes credenciados, com direito a voz.

**Parágrafo único -** Apenas os Delegados poderão pedir destaques de propostas.

- **Art. 26-** A Plenária Final será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental e do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 27-** A aprovação das propostas extraídas dos Grupos de Trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência Municipal de Saúde Mental, o voto de desempate.
- **Art. 28-** A Plenária é soberana, sendo facultado aos seus integrantes realizar questionamentos pela ordem, sempre que verificar o descumprimento do presente Regimento.

**Parágrafo único -** Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo pelos Delegados, exceto durante o período de votação, e têm preferência sobre qualquer outra situação.

# CAPÍTULO X - DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

**Art. 29-** Ao final das deliberações, a Plenária elegerá os Delegados para a Etapa Macrorregional da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo, que

serão escolhidos pelos Segmentos que representam, devendo respeitar o estabelecido pelo Regimento Interno da Etapa Estadual.

- **Art. 30-** A Inscrição de candidatos a Delegados da Etapa Macrorregional da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo será realizada após o encerramento das votações das propostas, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.
- **§12-** Os Delegados serão eleitos pela maioria simples de seus pares.
- **§2º-** Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Macrorregional da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo os Delegados da Etapa Municipal deverão ter comparecido a todos os eventos da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia.

### **CAPÍTULO XI - DAS MOÇÕES**

- Art. 31- A Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia aceitará as Moções encaminhadas exclusivamente por Delegados, que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional, e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até às 16h do dia 26 de janeiro de 2022.
- §1º- Para ser submetida à votação na Plenária Final, a Moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos Delegados presentes. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia deverá informar o número de Delegados presentes após 2 (duas) horas do início da Conferência Municipal de Saúde Mental.
- **§2º-** As Moções deverão ser redigidas com o máximo de 15 linhas.
- §3º- A Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no *caput* deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.
- **§4º-** Encerrada a fase de votação, a Plenária Final imediatamente procederá à leitura das Moções e as submeterá à aprovação dos Delegados.
- **§5º-** A aprovação das Moções se dará pela maioria simples dos Delegados presentes.

### **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Art. 32-** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia, conjuntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 33-** Durante o período de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde Mental de Águas de Lindóia, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o Conselho deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes.



### Vigilância Sanitária

### Comunicados



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA Seção de Vigilância em Saúde

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aguasdelindoia.sp.gov.br Rua Colômbia, 190 - Centro

> COMUNICADO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 12/21 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18 DA PORTARIA CVS-1 / 2020

N.º PROTOCOLO: 392/21 DATA PROTOCOLO: 10/09/2021 N.º CEVS: 350050101-750-000009-1-4

RAZÃO SOCIAL: ALEKSANDER SZPUNAR NETTO ME

CNPJ: 25.250.243/0001-09 RAZAO SOCIAL: ALEKSANDER SZPUNAR NETTO ME

RESP LEGAL: ALEKSANDER SZPUNAR NETTO

CPF
ENDEREÇO: RUA CHILE, 35 - CENTRO

MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 10/11/2021 CPF: 37775461861

N.º PROTOCOLO: 355/21 DATA PROTOCOLO: 25/08/2021 N.º CEVS: 350050101-472-000137-1-4 RAZÃO SOCIAL: DEYSE SUZUE YAMADA LTDA

CNPJ: 42.371.600/0001-06 CPF: 350.972.338-40

RESP LEGAL: DEYSE SUZUE YAMADA ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ CARLOS DE ATALIBA NOGUEIRA, 21 – JD MERIDIEM MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 17/11/2021

N.º PROTOCOLO: 393/21 DATA PROTOCOLO: 13/09/2021 N.º CEVS: 350050101-561-000450-1-2

RAZÃO SOCIAL: JOÃO PAULO DE SOUZA BUENO CNPJ: 34.596.947/0001-29 RESP LEGAL: JOÃO PAULO DE SOUZA BUENO CPF: 289.142.828-56

ENDEREÇO: RUA LINDOIA, 300 – BAIRRO DOS PORFÍRIOS MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 17/11/2021

N.° PROTOCOLO: 394/21 DATA PROTOCOLO: 13/09/2021 N.° CEVS: 350050101-960-000129-1-2

RAZÃO SOCIAL: EVERSON LENER DE OLIVEIRA CNPJ: 22.839.987/0001-75 RAZAO SOCIAL: EVERSON LENER DE OLIVEIRA RESP LEGAL: EVERSON LENER DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SIÃO, 580 – LOJA 25 – BELA VISTA MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 18/11/2021

N.º PROTOCOLO: 395/21 DATA PROTOCOLO: 14/09/2021 N.º CEVS: 350050101-561-000003-1-0

RAZÃO SOCIAL: MKZ EMPRESA HOTELEIRA S/A RESP LEGAL: CERLOS EDUARDO DE MORAES E YARD CNPJ: 43.119.536/0001-33 CPF: 670.526.658-91

CNPJ: 10.841.793/0001-25

CPF: 083.403.166-30

CNPJ: 11.239.729/0001-31

CPF: 097.047.898-40

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO. 444 -CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DESPACHO: O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 18/11/2021

N. PROTOCOLO: 396/21 DATA PROTOCOLO: 14/09/2021

CEVS: 350050101-471-000033-1-0 RAZÃO SOCIAL: FLAVIA COUTUNHO ME

RESPONSÁVEL LEGAL: FLAVIA COUTINHO ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 282 – CASAS POPULARES

MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO A CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 18/11/2021

N.º PROTOCOLO: 397/21 DATA PROTOCOLO: 15/09/2021 CEVS: 350050101-477-000012-1-0 RAZÃO SOCIAL: MARIA REGINA DE SOUZA PENETRA ME

CNPJ: 02.241.589/0001-45 RAZAO SOCIAL: MARIA REGINA DE SOUZA PENETRA RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA REGINA DE SOUZA PENETRA ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2040 – JARDIM NOVA LINDOIA MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CPF: 152.791.988-97

A CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 18/11/2021

N.º PROTOCOLO: 399/21 DATA PROTOCOLO: 15/09/2021 CEVS: 350050101-561-000348-1-9

CEVS: 350050101-561-000348-1-9
RAZÃO SOCIAL: HELOU HOTELARIA – EIRELI CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO ABDOU HELOU CPF: 0
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 181 CENTRO
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
A CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 18/11/2021 CNPJ: 62.146.071/0001-54 CPF: 059.196.618-28

N.º PROTOCOLO: 401/21 DATA PROTOCOLO: 21/09/2021 N.º CEVS: 350050101-960-000137-1-4

N.º CEVS: 350050101-960-00013/3-1-4
RAZÃO SOCIAL: JULIANE MARTINS ALMEIDA
RESPONSAVEL LEGAL: JULIANE MARTINS ALMEIDA
ENDEREÇO: AVENIDA ACHILES MANTONAVI, 252 – NOVA LINDÓIA
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 CNPJ: 15.035.879/0001-84 CPF: 342.772.028-45

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/11/2021

N.º PROTOCOLO: 402/21 DATA PROTOCOLO: 22/09/2021

N.º CEVS: 350050101-562-000026-1-5 RAZÃO SOCIAL: MARCOS VINICIUS CARRARO RAMOS

RESPONSAVEL LEGAL: MARCOS VINICIUA CARRARO RAMOS ENDEREÇO: ESTRADA DO MORRO PELADO, 810 – CAVALINHO BRANCO

MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DÉFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/11/202





### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA Seção de Vigilância em Saúde

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aquasdelindoia.sp.gov.br Rua Colômbia, 190 - Centro

N.º PROTOCOLO: 403/21 DATA PROTOCOLO: 22/09/2021

N.º CEVS: 350050101-750-000013-1-7 RAZÃO SOCIAL: CAROLI & GALVÃO LTDA CNPJ: 35.765.953/0001-25 CPF: 117.527.486-03

RESPONSAVEL LEGAL: WILLIAN TAVERA ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 88 – JARDIM SÃO FRANCISCO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA A CHEFE DA VIGILÃNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/11/2021

N.º PROTOCOLO: 405/21 DATA PROTOCOLO: 23/09/2021

N.º CEVS: 350050101-561-000324-1-7

RAZÃO SOCIAL: DELFINO LUIZ DE FRANCA NETO ME CNPI: 10 997 131/0001-49 RESPONSAVEL LEGAL: DELFINO LUIZ DE FRANÇA NETO CPF: 220.345.098-38

ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 795 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

A CHEFE DA VIGILÃNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 24/11/2021

N.º PROTOCOLO: 414/21 DATA PROTOCOLO: 05/10/2021 N.º CEVS: 350050101-472-000018-1-3

RAZÃO SOCIAL: CONFEITARIA ARACI LTDA CNPJ: 06.073.521/0001-55 RESP. LEGAL: CAMILA CONTI FRANCO ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SIÃO, 920 – BELA VISTA CPF: 297.877.378-26

CNPI: 29 554 921/0001-88

CPF: 308.958.938-94

CPF: 072.401.246-06

MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/RAZÃO SOCIAL A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 2:

N.º PROTOCOLO: 407/21 DATA PROTOCOLO: 29/09/2021 N.º CEVS: 350050101-472-000130-1-3

RAZÃO SOCIAL: CINTIA DE ANDRADE RESP. LEGAL: CINTIA DE ANDRADE

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA/DESATIVAÇÃO DO CEVS

A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 30/11/2021 N.º PROTOCOLO: 408/21 DATA PROTOCOLO: 30/09/2021 N.º CEVS: 350050101-472-000138-1-1

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO RODRIGO SACCO CNPJ: 28.060.833/0001-67 CPF: 298.808.498-09

RESPONSAVEL LEGAL: CRISTIANO RODRIGO SACCO ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 2055 – LOJA 25 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 30/11/2021

N.º PROTOCOLO: 409/21 DATA PROTOCOLO: 30/09/2021 CEVS: 350050101-931-000035-1-4

RAZÃO SOCIAL: HOTELARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA EPP RESPONSAVEL LEGAL: MAURICIO MANTOVANI FILHO CNPI: 28 060 833/0001-67 CPF: 363.505.198-50

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO AVANCINI, 133, JD N LINDÓIA MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 30/11/2021

N.º PROTOCOLO: 410/21 DATA PROTOCOLO: 30/09/2021 N.º CEVS: 350050101-561-000181-1-2

RAZÃO SOCIAL: HOTELARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA EPP CNPJ: 11.078.476/0001-61 CPF: 118.102.228-26

RESPONSÁVEL LEGAL: PAULA MARIA MANTOVANI ENDEREÇO: RUA HUMBERTO AVANCINI, 133 – JD NOVA LINDOIA MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DÉFERE A SOLICITAÇÃO EM 30/11/2021

N.º PROTOCOLO: 411/21 DATA PROTOCOLO: 30/09/2021 N.º CEVS: 350050101-551-000095-1-2

RAZÃO SOCIAL: HOTELARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA EPP CNPJ: 11 078 476/0001-61 RESPONSÁVEL LEGAL: PAULA MARIA MANTOVANI CPF: 118.102.228-26

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO AVANCINI, 133 – JD NOVA LINDOIA MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 30/11/2021 N.º PROTOCOLO: 412/21 DATA PROTOCOLO: 01/10/2021 N.º CEVS: 350050101-960-000092-1-0

RAZÃO SOCIAL: WELBER DANIEL PACHECO ME CNPJ: 15.044.011/0001-40 RESP. LEGAL: WELBER DANIEL PACHECO CPF: 293.414.728-22

RESP. LEGAL: WELBER DANNEL I ACHIECO ENDEREÇO: RUA ITALIA, 97 - CENTRO SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 01/12/2021

N.º PROTOCOLO: 413/21 DATA PROTOCOLO: 01/10/2021 N.º CEVS: 350050101-863-000141-1-7

RAZÃO SOCIAL/REPOSNSÁVEL LEGAL: FRANCINE VAZ PENNACHI

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 274 – CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDOIA/SP CEP 13.940-000

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 01/12/2021.

CNPJ: 60.975.737/0094-50NOME

CNPJ: 60.975.737/0094-50NOME

CPF: 322.514.228-03

CPF: 322.514.228-03

CNPJ: 30.122.146/0001-70

CNPJ: 21.694.873/0001-11

CPF: 307.501.978-03

CPF: 310.829.458-03

CPF: 345.154.178-51





### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA Seção de Vigilância em Saúde

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aquasdelindoia.sp.gov.br Rua Colômbia, 190 - Centro

N.º PROTOCOLO: 501/21 DATA PROTOCOLO: 14/12/2021 N.º CEVS: 350050101-861-000011-1-2

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

FANTASIA: HOSPITAL SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDOIA-HOSPITAL GERAL

RESP. LEGAL: LARISSA CASQUE RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 158 - CENTRO SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DÉFERE A SOLICITAÇÃO EM 28/12/2021

N.º PROTOCOLO: 502/21 DATA PROTOCOLO: 14/12/2021

N.º CEVS: 350050101-861-000012-1-0

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

FANTASIA: HOSPITAL SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDOIA-HOSPITAL GERAL

RESP. LEGAL: LARISSA CASOUE RODRIGUES ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 158 - CENTRO

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 28/12/2021

N.º PROTOCOLO: 498/21 DATA PROTOCOLO: 10/12/2021 N.º CEVS: 350050101-561-000330-1-4

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME MALAQUIAS MARTINS

CNPJ: 21.256.096/0001-23 RESP. LEGAL: GUILHERME MALAQUÍAS MARTINS ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 127 - CENTRO CPF: 426.780.868-60

SOLICITAÇÃO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 09/11/2021

N.º PROTOCOLO: 421/21 DATA PROTOCOLO: 08/10/2021

N.º CEVS: 350050101-561-000387-1-7

RAZÃO SOCIAL: FANATICOS FUTEBOL E BAR LTDA

RESP. LEGAL: LUCAS DE ASSIS PEREIRA ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1625 - MOREIRAS SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 28/12/2021

N.º PROTOCOLO: 422/21 DATA PROTOCOLO: 08/10/2021

N.º CEVS: 350050101-561-000408-1-9

RAZÃO SOCIAL: CHAGAS & PEDROSO LTDA CNPJ: 32.552.509/0001-33 CPF: 039.118.328-18

RESP. LEGAL: JOSÉ MARIA AVELINO PEDROSO ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 262 - CENTRO

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

N.º PROTOCOLO: 426/21 DATA PROTOCOLO: 14/10/2021 N.º CEVS: 350050101-561-000007-1-0

RAZÃO SOCIAL / RESP. LEGAL: ADELINO FERREIRA PEDROSO CPF: 424.692.608-68

RAZAO SOCIAL 7 RESP. ELGAL. ADELINO FERREIRA FEDROSO ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, 0B – BELA VISTA SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

N.º PROTOCOLO: 427/21 DATA PROTOCOLO: 15/10/2021 N.º CEVS: 350050101-561-000053-1-2

RAZÃO SOCIAL / RESP. LEGAL: JOSÉ ANTONIO ALVES CPF: 059.196.888-66

ENDEREÇO: BOSQUE ZEQUINHA DE ABREU, S/N - CENTRO SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DÉFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

.º PROTOCOLO: 428/21 DATA PROTOCOLO: 19/10/202

N.º CEVS: 350050101-561-000323-1-0

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ HENIQUE CORREA ALVARENGA RESP. LEGAL: JOSÉ HENIQUE CORREA ALVARENGA ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 100 – LOJA 31 - CENTRO

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DÉFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

N.º PROTOCOLO: 429/21 DATA PROTOCOLO: 19/10/2021

N.º CEVS: 350050101-561-000414-1-6

RAZÃO SOCIAL: EDIVAN MOTTA SANTIAGO CNPJ: 31 917 582/0001-07 RESP. LEGAL: EDIVAN MOTTA SANTIAGO CPF: 415.581.308-45

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 336 – 1º ANDAR - CENTRO SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIÁ EM SAÚDE DÉFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

N.º PROTOCOLO: 432/21 DATA PROTOCOLO: 22/10/2021 N.º CEVS: 350050101-561-000451-1-0

RAZÃO SOCIAL / RESP. LEGAL: FABIOLA FERNANDES DE ARAUJO

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 55 AP 101 - CENTRO SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

N.º PROTOCOLO: 434/21 DATA PROTOCOLO: 22/10/2021 N.º CEVS: 350050101-551-000089-1-5

RAZÃO SOCIAL: LUIZ HENRIQUE ZAMPIERI & CIA LTDA ME CNPJ: 58.284.373/0001-11 CPF: 713.777.278-15

RESP. LEGAL: LUIZ HENRIOUE ZAMPIERI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA DE SOUZA, 620 - FRANCOS SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DÉFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/10/2021





### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA Seção de Vigilância em Saúde

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aquasdelindoia.sp.gov.br Rua Colômbia, 190 – Centro

N.º PROTOCOLO: 435/21 DATA PROTOCOLO: 22/10/2021 N.º CEVS: 350050101-561-000037-1-9

RAZÃO SOCIAL: LUIZ HENRIQUE ZAMPIERI & CIA LTDA ME CNPJ: 58.284.373/0001-11 CPF: 713.777.278-15

RESP. LEGAL: LUIZ HENRIQUE ZAMPIERI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA DE SOUZA, 620 - FRANCOS

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇÁ DE FUNCIONAMENTO O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/10/2021

N.º PROTOCOLO: 436/21 DATA PROTOCOLO: 22/10/2021

R. 1ROTOCOLO, 43012 DATA TROTOCOLO, 22/10/2021 N.º CEVS: 350050101-931-000013-1-7 RAZÃO SOCIAL: LUIZ HENRIQUE ZAMPIERI & CIA LTDA ME

RESP. LEGAL: LUIZ HENRIQUE ZAMPIERI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA DE SOUZA, 620 - FRANCOS SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/10/2021

N.º PROTOCOLO: 441/21 DATA PROTOCOLO: 27/10/2021

N.º CEVS: 350050101-931-000030-1-8

RAZÃO SOCIAL: PANORAMA HOTÉIS LTDA RESP. LEGAL: EMILIA MARIA MANTOVANI FRAGALE

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, 85 - CENTRO SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENCA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

PROTOCOLO: 442/21 DATA PROTOCOLO: 27/10/2021

N.º CEVS: 350050101-561-000131-1-0 RAZÃO SOCIAL: PANORAMA HOTÉIS LTDA

RESP. LEGAL: EMILIA MARIA MANTOVANI FRAGALE

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, 85 - CENTRO SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

N.º PROTOCOLO: 443/21 DATA PROTOCOLO: 27/10/2021 N.º CEVS: 350050101-551-000077-1-4

RAZÃO SOCIAL: PANORAMA HOTÉIS LTDA

RESP. LEGAL: EMILIA MARIA MANTOVANI FRAGALE ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, 85 - CENTRO

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/12/2021

Águas de Lindóia, 29 de dezembro de 2021 Dra. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 58.284.373/0001-11

CPF: 713.777.278-15

CNPJ: 04.224.954/0001-39 CPF: 016.287.358-13

CNPJ: 04.224.954/0001-39

CNPJ: 04.224.954/0001-39

CPF: 016.287.358-13

CPF: 016.287.358-13

Município de Águas de Lindóia - Estado de São Paulo